



Termo Aditivo nº 001/2019

001/0208/000250/2018

Termo Aditivo de Retirratificação que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500, CPF n.º 672.438.518-00, e do outro lado a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, CNPJ n.º 47.969.134/0001-89, com endereço na Praça Dom Pedro II, n.º 1826 - Centro, na cidade de Franca, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE VOLUNTÁRIO, Tony Graciano, portador do RG n.º 242025225, inscrito sob o CPF n.º 341.225.086-49, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem retirratificar o Convênio n.º 888/2018, celebrado em 21/06/2018, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Retirratificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio n.º. 888/2018, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com APOIO FINANCEIRO GERAL ENTIDADE (CUSTEIO E INVESTIMENTO), conforme **novo Plano de Trabalho**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CONVENIADA e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da SECRETARIA, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré referido não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA



DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

[ASSINATURAS]